



I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2020 EDITAL É COREME HUBBB e HUBFS/UFPA, DE 06 DE MARÇO DE 2020

A Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do Complexo Hospitalar da UFPA torna público a realização do II Processo Seletivo para as unidades João de Barros Barreto (HUBBB) e Bettina Ferro de Souza (HUBFS), com o objetivo de preenchimento de vagas no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (PRM) para o ano de 2020.

1 DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 A seleção para o Programa de Residência Médica para o ano de 2020, com acesso direto, será realizada em uma etapa, consistindo de uma Prova de Suficiência Teórica, mediante a aplicação de prova objetiva, em conformidade com o estabelecido neste edital.

1.1.1 As datas e os horários relativos ao processo seletivo constam neste edital.

1.2 Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração, de acordo com a legislação vigente.

1.3 Poderá ser dispensado atendimento especial para a realização da prova ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e prazo determinados, e poderá ser atendida de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade apreciados pela coordenação do processo seletivo.

1.4 É da inteira responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da seleção e matrícula.

1.5 Além da legislação aqui citada serão obedecidos o Regimento e o Estatuto da Universidade Federal do Pará.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Será admitida somente inscrição na Gerência de Ensino e Pesquisa - Unidade João de Barros Barreto do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará, no período de 09 a 13 de março de 2020.

2.2 A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, normas e procedimentos para o processo seletivo contidas neste edital.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

2.4 Haverá cobrança de taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§1º. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **15 de março de 2020**, apenas nas agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação do boleto bancário.

§2º. O boleto bancário será gerado via internet conforme abaixo:

1º Passo: acessar o endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

2º Passo: preencher o campo **Unidade Gestora (UG)** com o nº158172, click fora do campo e aparecerá o **Nome da Unidade:** Hospital Universitário João de Barros Barreto

3º Passo: Selecione a **Gestão** 15230 Universidade Federal do Pará

4º Passo: Selecione o **Código de Recolhimento** nº 28883-7 Taxa de Inscrição em Concurso Público

5º Passo: Click em **avançar**

6º Passo: Preencher apenas os campos:

Número de Referência nº 250157530

Vencimento (15/03/2020)

CNPJ ou CPF do contribuinte (digite seu CPF)

Nome do Contribuinte / Recolhedor (digite seu nome completo sem abreviatura)

(=)Valor Principal (digite o valor da taxa de inscrição da residência conforme edital)

(=)Valor Total (digite novamente o valor da inscrição da residência conforme edital)

7º Passo: Emitir GRU

8º Passo: Imprimir

9º Passo: Efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

2.5 Poderá requerer **isenção** de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto n.º 6.593, de 02.10.2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26.06.2007, ou seja, cuja renda familiar mensal *per capita* for de até meio salário mínimo ou cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos. No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 10º, Parágrafo Único, da Lei 83.936, de 06/09/1979 e, se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

- 2.6 A solicitação de isenção do pagamento da inscrição deverá ser feita no período de **09 a 10 de março de 2020**.
- 2.7 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados, mesmo que o candidato não compareça às provas.
- 2.8 As provas objetivas para todas as especialidades previstas neste edital serão realizadas simultaneamente, portanto, **o candidato deverá efetuar sua inscrição para apenas uma especialidade**. Não será aceita solicitação de mudança de especialidade, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
- 2.9 O candidato que praticar qualquer irregularidade poderá ter sua inscrição, prova e matrícula anuladas, após instauração de processo administrativo, resguardado seu direito de defesa.
- 2.10 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá solicitá-lo, por escrito, durante o período de inscrição ao processo seletivo. Quando se tratar de atendimento de emergência, a solicitação poderá ser feita até as 12h do dia que antecede a realização da prova objetiva.
- 2.11 O Candidato que utilizar o **PROVAB** como parte da pontuação na Residência Médica deverá indicar tal condição no ato da inscrição e entregar comprovante deste no ato da inscrição.

3 DA SELEÇÃO

3.1 DA PROVA DE SUFICIÊNCIA TEÓRICA (PROVA OBJETIVA)

3.1.1 A Prova Objetiva será aplicada no dia **17 de março de 2020**, no Centro de Estudos do HJBB, com **início às 14 horas e término às 16 horas. O gabarito será publicado as 18 horas do dia 17 de março de 2020.**

3.1.2 O candidato deverá apresentar-se no local da prova durante os **60 minutos** que antecedem o seu início, munido, obrigatoriamente de caneta esferográfica com tinta preta ou azul, comprovante de inscrição e documento original de identificação.

3.1.3 O acesso aos locais de realização da prova dar-se-á durante os 60 minutos que a antecedem e será, impedido de ingressar na sala o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independente da justificativa apresentada. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados que deverão ser originais e apresentar as informações de forma legível:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Carteira de Identidade fornecida pelo órgão de sua categoria profissional ou Conselho Regional de Medicina;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
- d) Carteira expedida pelos Comandos Militares;
- e) Carteira expedida pelo Corpo de Bombeiro Militar;
- f) Passaporte brasileiro;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Quando se tratar de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.

3.1.4 Os seguintes documentos de identidade não serão aceitos para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.1.5 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

3.1.6 Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, *notebook*, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção). Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e depositá-lo no chão junto à carteira. O descumprimento da presente diretiva implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

3.1.7 Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés e óculos escuros, celulares ou aparelhos eletrônicos de som ou mensagem. Esses objetos deverão ser depositados no chão junto à carteira sendo os eletrônicos desligados.

3.1.8 Será excluído da seleção o candidato que tiver atitudes que possam ser interpretadas como de desacato ou desrespeito para com qualquer um dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova.

3.1.9 A duração da prova objetiva será de **duas horas**, incluído o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.

3.1.10 É responsabilidade do candidato o comparecimento ao local de prova no horário estipulado, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta.

3.1.11 As respostas às questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com **caneta esferográfica com tinta preta ou azul**, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

3.1.12 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do cartão, exceto nos casos em que o defeito impossibilite a leitura do referido cartão.

3.1.13 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após **uma hora** do início da mesma, devendo, antes, entregar a um dos fiscais o caderno de prova e o cartão-resposta. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um dos integrantes da equipe de aplicação da prova.

3.1.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não será autorizada a fazer a prova.

3.1.15 Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados em até 48 horas após a realização da prova objetiva, no site www.barrosbarreto.ufpa.br.

4 DOS RECURSOS

4.1 Após a divulgação dos gabaritos das provas objetivas e do resultado final, o candidato terá **o prazo de 24 horas para recorrer**.

4.1.1 O candidato deverá utilizar **um formulário de recurso para cada questão**. Recursos com mais de uma questão não serão analisados. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados em seu mérito.

4.1.2 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

4.1.3 Os recursos serão apreciados por banca examinadora especialmente designada para esse fim. O resultado do recurso estará disponível em até 2 (dois) dias após sua implementação.

4.1.4 Não será admitido pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

5 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1 O resultado final, com todos os classificados, será divulgado até o dia **20 de março de 2020**, www.barrosbarreto.ufpa.br.

5.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% do total de pontos da prova, para cada especialidade, e classificados pelo total de questões validadas.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na pontuação da prova objetiva da seleção pública terá preferência o candidato que tiver maior idade cronológica.

7 DA MATRÍCULA

7.1 Os candidatos classificados na seleção, de acordo com o número de vagas, deverão efetuar suas matrículas no dia 23 de março de 2020, respectivamente na Gerência de Ensino e Pesquisa, para todos os programas, devendo apresentar 2 (duas) fotos 3x4 e 1 (uma) cópia autenticada e 3 (três) cópias simples dos seguintes documentos:

I- Diploma do curso de graduação ou, considerando-se o Parecer nº 303/2000 da Câmara Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, devidamente datado e assinado. (Neste caso, a matrícula terá caráter precário e provisório até a apresentação do respectivo diploma);

II- Diploma do curso de graduação, quando expedido no exterior, que somente será aceito se revalidado por instituição pública de ensino superior no Brasil;

III- Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Título de Eleitor;

IV- Cédula de Identidade Profissional ou comprovante de inscrição no conselho de classe;

V- Comprovante de inscrição no PIS;

VI- Documento contendo o número de conta corrente no Banco do Brasil;

VII- Comprovante de residência atualizado (endereço de Belém-PA);

VIII- certificado de conclusão no PROBAB expedido pela SGTES-MS, se for o caso;

IX- Carteira de vacinação atualizada.

7.1.1 O não comparecimento no prazo estipulado implicará a perda da vaga.

7.1.2 A não apresentação da documentação exigida implicará a perda da vaga.

7.1.3 Os candidatos estrangeiros devem apresentar também documento de identidade traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, com o acompanhamento de visto de permanência atualizado e com comprovante de Proficiência em Língua Portuguesa.

7.2 Os residentes matriculados deverão entregar obrigatoriamente, até o dia da matrícula, cópia da Cédula de Identidade de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM-PA).

7.3 Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento de vagas remanescentes, de acordo com a lista dos aprovados.

7.4 Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar por meio de requerimento dirigido à Coreme, conforme o caso, o trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

7.5 Os médicos aprovados neste processo seletivo não poderão utilizar o Provac como dispositivo de trancamento de matrícula.

7.6 Será eliminado da seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos nos prazos estipulados neste edital.

7.7 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do programa, iniciará as atividades no dia seguinte da efetivação da matrícula.

8 DA RESIDÊNCIA MÉDICA

8.1 A Residência Médica é destinada a profissionais graduados em Medicina, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e médicos estrangeiros ou brasileiros graduados em escolas estrangeiras com diploma devidamente revalidado no Brasil. Os PRM ofertados estão devidamente aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

8.2 Serão oferecidas vagas para PRM com acesso direto.

8.2.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM ACESSO DIRETO:

ESPECIALIDADE	DURAÇÃO (ANOS)	SITUAÇÃO JUNTO A CRM	VAGAS EM CONCURSO	LOCAL
PEDIATRIA	03	Aprovado	03	UNIDADE BETTINA FERRO DE SOUZA
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	02	Aprovado	00*	REDE DE SAÚDE

* Vagas inexistentes no presente processo seletivo, dependendo da desistência de candidatos do Edital anterior.

8.2.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA:

ESPECIALIDADE	DURAÇÃO (ANOS)	SITUAÇÃO JUNTO A CRM	VAGAS EM CONCURSO	LOCAL
PNEUMOLOGIA	02	Aprovado	01	UNIDADE JOÃO DE BARROS BARRETO

8.3 Para o PRM serão utilizados os critérios gerais descritos acima. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, composta por questões de múltipla escolha, distribuídas entre as especialidades dispostas no quadro a seguir.

8.4 Para os PRM com acesso direto, a Prova Objetiva, valendo **25 pontos**, apresentará a seguinte composição:

ESPECIALIDADE	N.º QUESTÕES	PONTO/QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
CIRURGIA GERAL	05	1	05
CLÍNICA MÉDICA	05	1	05
MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL	05	1	05
OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA	05	1	05
PEDIATRIA	05	1	05
TOTAL	25	-	25

8.5 A prova objetiva para os Programas de Residência Médica com Exigência de Pré-requisito, basear-se-á exclusivamente nos programas das especialidades pré-requisito, será composta de 20 questões de múltipla escolha, cada questão valendo 05 pontos.

8.6 É vedado ao médico repetir PRM, em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do estado do Pará ou de qualquer outro estado da Federação (artigo 56 da Resolução/CNRM n.º02/2005).

8.6 A pontuação do PROVAB será feita conforme as instruções relativas do CNRM, no limite de 10%, conforme o **Anexo II** deste edital.

8.7.A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, adotando-se o seguinte procedimento: calcula-se a nota até a terceira casa decimal; soma-se 0,005 (cinco milésimos) à nota calculada e considera-se o resultado até a segunda casa decimal por truncamento da terceira casa.

8.8 Os médicos admitidos como residentes, obedecerão ao Regulamento da Comissão de Residência Médica e da Comissão Nacional de Residência Médica.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia 27 de março de 2018 e terão direito a:

- bolsa/remuneração;
- alimentação;
- repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela COREME.

10. O candidato regularmente matriculado que não comparecer ou que não apresentar justificativa no dia 24 de março de 2020, às 8 horas, será considerado desistente e a vaga será destinada à convocação do subsequente.

10.1 Os médicos residentes que na inscrição não apresentarem fotocópia do diploma de médico e da carteira profissional expedida pelo CRMPA, deverão fazê-lo até o dia 30 de março de 2020.

10.2 Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos nos prazos estipulados neste edital.

10.3 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará as atividades no dia seguinte da efetivação da matrícula.

10.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

10.5 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Médica da respectiva instituição da qual o PRM está vinculado.

JOSÉ EMÍLIO CAMPOS MAGNO
Coordenação da COREME/HUJBB

ANGÉLICA CRISTINA PEZZIN
Coordenação da COREME/HUBFS

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2020	
ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	09/03/2020 a 13/03/2020
Solicitação de isenção de inscrição	09 a 10/03/2020
Resultado dos pedidos de isenção	11/03/2020
Pagamento da inscrição	Até 15/03/2020
Prova Objetiva	17/03/2020
Gabarito preliminar da prova objetiva	17/03/2020
Período de recursos da prova objetiva	18/03/2020
Resultado definitivo da prova objetiva	Data provável 20/03/2020
Resultado Final do Processo Seletivo	Data provável 20/03/2020
Matrícula	23/03/2020
Início das atividades da Residência	23/03/2020

ANEXO II

DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA O ACESSO AOS PRMs:

1 São considerados programas de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os programas de residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.

2 O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases da seleção pública, considerando-se os seguintes critérios:

I . 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB.

II . 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

3 A pontuação adicional de que trata o item anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital deste processo seletivo.

4 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

5 Para os concursos de mais de uma fase, a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

6 A Coordenação Nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União - DOU, até 60 dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando deste programa.

7 Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.

8 A Coordenação Nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU), até o dia 31 de janeiro de cada ano o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização de matrícula no SisCNRM pelos PRMs.

9 Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, com avaliação final satisfatória no PROVAB.

10 Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional devem apresentar o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, com data prevista de conclusão, que deverá ser entregue no dia da Prova Escrita (Objetiva), em cópia simples, na própria sala em que realizarão a Prova Escrita.

11 Os candidatos aprovados no processo de seleção com pontuação do PROVAB deve apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão no PROVAB expedida pela SGTES-MS.

12 Ficará com a matrícula precária e provisória o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, o certificado de conclusão no PROVAB, expedida pela SGTES-MS.

13 O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva, mas que não obtiver certificado de conclusão do Programa perderá a pontuação adicional, correndo o risco de não ocupar a vaga em disputa, e para sua vaga será convocado o candidato classificado.